



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.968

De 04 de junho de 2019

PROJETO DE LEI Nº 053/19-L

De 14 de maio de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.972 de 27/05/2019

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

Insera no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque o "Dia Municipal de Combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes" a ser realizado no dia 18 de Maio.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser realizado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º. A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/06/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 04 de junho de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/05/2019**

/mgsm.-